

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 481/2009, de autoria do Edil Benedito de Jesus Oleriano, que dispõe sobre proibir os bares, barracas, quiosques, ambulantes e similares a realizarem a venda de bebidas alcoólicas em todos os parques municipais, praças públicas, pistas de caminhada, nos eventos realizados ou autorizados pela Prefeitura e dá outras providências.

A emenda em análise, de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, está condizente com nosso direito positivo.

No entanto, verifica-se que tanto a presente emenda nº 02 como a emenda nº 01 pretendem alterar a redação do art. 1º do PL 481/2009, logo a aprovação de uma prejudica a da outra.

Dessa forma, sendo observada a cautela acima mencionada, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 24 de maio de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*